

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO**  
**MAGNÉTICO COM CHIP**

**1. OBJETO;**

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO aos empregados da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas por meio da rede de estabelecimentos credenciados, de acordo com as especificações da lei nº 6.321/76, que disciplina o PAT – Programa de Alimentação do trabalhador, e conforme a especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

O valor mensal estimado dos créditos é de R\$ 35.504,96 (trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos), correspondendo a R\$ 461.564,48 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), por 13 competências por ano, a ser disponibilizados em cartão alimentação, em cartão refeição ou ambos, aos empregados da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR. O número estimado da soma de cartões alimentação e refeição é de 32 (trinta e dois), sujeito a eventuais variações decorrentes de admissões, demissões e mudanças das preferências individuais da proporção alimentação/refeição de cada cartão.

O valor mensal a ser creditado para cada empregado será de R\$ 1.109,53 (um mil, cento e nove reais e cinquenta e três centavos), podendo este optar por receber a totalidade de sua cota seja em cartão alimentação, seja em cartão refeição ou dividida entre ambos os cartões. O valor de face está sujeito a alterações decorrentes de acordo coletivo de trabalho, podendo ser revisto pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

Os créditos de vale-alimentação serão fornecidos através de cartões eletrônicos/magnéticos, com controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas em equipamento POS ou PDV em equipamento similar, no ato da aquisição de gêneros alimentícios ou refeições prontas nos estabelecimentos credenciados.

Os créditos nos cartões eletrônicos/magnéticos com chip, serão solicitados mensalmente, pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR via "e-mail" ou "on-line", devendo as requisições ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do pedido.

**2. FORNECIMENTO DO OBJETO;**

A primeira emissão de cartões será feita de acordo com o cadastro inicial de beneficiários apresentado pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, no prazo de cinco dias úteis contados a partir do envio deste cadastro. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, diretamente a CONTRATADA, ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da CONTRATADA, de forma automática e permanecendo à disposição da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR para consultas e/ou alterações.

Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, data de nascimento, opção do benefício, valor de carga, local de entrega do(s) cartão(ões), bem como quaisquer informações necessárias para a emissão do(s) cartão(ões), serão carregadas para o sistema informatizado da CONTRATADA, sem interferência da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, sendo a única obrigação desta a de enviar as informações em arquivo.xls.

A validade de cada cartão será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão.

Os cartões serão enviados para a sede da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, na Rodovia SC 401 – Km 5, nº 4600, Boco 4 – 2º piso, Saco Grande, Florianópolis, SC, 88032-005.

Os créditos serão efetivados de forma *on-line* nos respectivos cartões, em no máximo 3 (três) dias úteis, conforme pedido realizado pela CONTRATANTE.

### **3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

#### Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta dispensa de licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
- j) A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) disponível 24 horas, via telefone com discagem direta gratuita, para que qualquer empregado possa entrar em contato para tratar de assuntos relacionados a seus créditos, como bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo.
- h) A Contratada deverá disponibilizar em *site* e/ou aplicativo, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados;
- i) A emissão e reemissão de 2ª (segunda) via dos cartões será sem custo para a SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR bem como para seus empregados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.
- j) A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo e *site*, com acesso por meio de senha numérica pessoal para fins de controle de saldo e consulta do histórico de despesas pessoais.
- l) Os cartões deverão ter aceitabilidade em todo o território nacional e em todos os municípios de Santa Catarina, além dos cartões alimentação serem aceitos em grandes redes de super/hipermercados abaixo:
  - Supermercado Angeloni;
  - Fort Atacadista
  - Supermercado Giassi;

- Supermercado Imperatriz;
- Supermercado Big;
- Supermercado Bistek;
- Supermercados Rosa;
- Supermercados Nacional.

I.1) Além da aceitação nas grandes redes acima elencadas, deverão ser aceitos em restaurantes credenciados:

- \* No mínimo 15 restaurantes num raio de até 4km da sede;
- \* No mínimo 05 restaurantes no município de Imbituba/SC;
- \* No mínimo 05 restaurantes no município de São Francisco do Sul/SC;
- \* No mínimo 05 restaurantes no município de Laguna/SC;
- \* No mínimo 30 restaurantes no município de São José/SC.

I.2) O critério da contratação contempla além da taxa mais atrativa de serviço, a maior cobertura de rede credenciada no território de Santa Catarina, ou seja, o maior número de estabelecimentos.

m) É condição de assinatura do contrato a comprovação da rede credenciada.

n) A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo bloqueio do cartão.

Obrigações da contratante:

- emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);
- comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**4. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E VALORES DOS BENEFÍCIOS:**

| <b>Beneficiários</b> | <b>Valor Mensal do Benefício</b> | <b>Estimativa de beneficiários</b> | <b>Valor Total Mensal Estimado</b> | <b>Valor Total Anual Estimado</b> |
|----------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Funcionários         | R\$ 1.109,53                     | 32                                 | R\$ 35.504,96                      | R\$ 461.564,48                    |

A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal estimado e o valor total anual estimado poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, conforme já citado no item 1. OBJETO.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis nos termos da lei.

#### **6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal juntamente com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

A SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR efetuará o pagamento do valor total das recargas efetivamente recebidas, descontados os eventuais cancelamentos e/ou devoluções e considerada a taxa de administração efetivamente contratada, no prazo de 20 (vinte) dias após a data de aceitação definitiva dos serviços constante da respectiva fatura.

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário.

Não há índice de reajustamento dos serviços prestados, salvo dos valores a serem creditados conforme definido em acordo coletivo ou a critério da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR.

Os custos de emissão, reemissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR ou para seus empregados, sendo a apresentação da taxa mais atrativa de administração o critério de seleção deste certame.

Florianópolis, 12 de maio de 2020.

#### **Gisele de Faria**

Coordenadora Administrativa

SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR.